

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017

EDITAL Nº 116/2017

Processo de Seleção Público Nº 001/2017, para seleção dos Formadores Locais do PNAIC-2017 do município de TAPERA/RS, conforme portaria nº 826/2017 de 07 de julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER de TAPERA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Tancredo Neves 965, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora Maria Regina Bósio Salvadori, e pela Coordenadora Local do PNAIC/2017, senhora Lucimara Karpe Canova, considerando o disposto no art. 24 da Portaria nº 826/2017 de 07 de julho de 2017 do MEC, vem realizar o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017 para seleção dos Formadores Locais do PNAIC-2017 para o município TAPERA/RS.**

1.1 - O Período de Inscrição será de 06/09 à 12/09/2017.

1.2 - Após a publicação deste os interessados e aptos ao cargo deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** comprobatória, de acordo com o Art. 24 da Portaria nº 826/2017 de 07 de julho de 2017 do MEC, no prazo determinado pelo presente, junto a Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente do referido Órgão.

1.3 - De acordo com o "Art. 24 - Os formadores locais serão escolhidos pelo coordenador local, em processo de seleção público, dentre candidatos que reúnam as seguintes características:

I - ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;

II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do

ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.

1.4 - Conforme o § 1º do artigo 24, na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, do referido **caput**, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura; e

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

1.5 - Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

1.6- Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

1.7 - Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil."

1.8 - Conforme o art. 40 da Portaria826/2017 são atribuições do Formador Local:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

1.9 - O Formador Local receberá apoio financeiro através de bolsa no valor de R\$ 750,00 mensais.

1.10 - Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Portaria de nomeação na rede municipal de ensino;

II - Cópia do certificado de formação continuada nos últimos 3(três) anos do PNAIC ou atestado, fornecido pela mantenedora, de atuação reconhecida como alfabetizador (a) ou Coordenador Pedagógico na rede de ensino;

III – Declaração da disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos participantes da formação do PNAIC.

1.11 – O resultado da seleção do Formador Local deverá acontecer até 03 (três) dias após a data de encerramento das inscrições

1.12 - Fica eleito a Secretaria Municipal de Educação, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste processo de seleção.

Tapera/RS, 06 de setembro de 2017.

Maria Regina Bósio Salvadori
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Lucimara Karpe Canova
Coordenadora Local
PNAIC/2017